



Proc. N° 686//2022 - GP

**Lei Complementar n° 60/2022**

“Inserir os incisos I e II e alterar a redação do “Caput” do Artigo 1º, da Lei Complementar n° 35, de 14 de Julho de 2014 e dá outras providências”

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Ficam inseridos os incisos I e II e alterada a redação do “caput” do artigo 1º, da Lei Complementar n° 35, de 14 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal, o vale-alimentação ou congêneres, a ser pago mensalmente, o qual será regulamentado mediante Decreto do Poder Executivo e cujo valor que será aplicado conforme segue:*

*I - R\$ 214,75 (duzentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos) a partir de 01 de janeiro de 2022;*

*II - R\$ 300,00 (trezentos reais) a partir de 01 de maio de 2022.*

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 15 de março de 2022.

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**

Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no  
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro  
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)